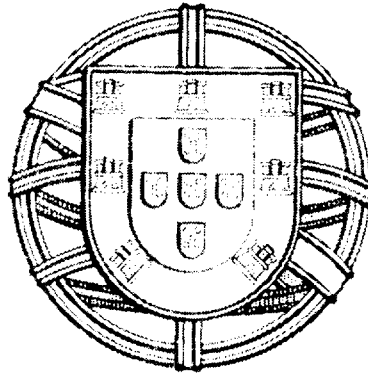


ADiC

Registo em Diário da República

Registo em DR da constituição da Instituição

Diário da República - III Série, de 21/04/1997



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

| | |
|---------------------------|------|
| Órgãos de soberania | 6855 |
| Autarquias | 6857 |

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

| | |
|---------------------------|------|
| Órgãos de soberania | 6865 |
| Tribunais | 6865 |
| Autarquias | 6865 |
| Rectificações | 6879 |

3. Diversos

| | |
|-------------------|------|
| Associações | 6880 |
|-------------------|------|

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

| | |
|--------------|------|
| Aveiro | 6887 |
| Beja | 6891 |
| Braga | 6892 |

| | |
|------------------------|------|
| Coimbra | 6892 |
| Faro | 6893 |
| Guarda | 6893 |
| Lisboa | 6893 |
| Viana do Castelo | 6895 |

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ADIC — ASSOCIAÇÃO DEFESA AO IDOSO E CRIANÇAS DA FREGUESIA DE VILARINHO

Certifico, narrativamente que, por escritura de 4 de Março de 1997, lavrada de fl. 90 a fl. 91 v.º do livro de notas para escrituras diversas com o n.º 64-D do Cartório Notarial da Lousã, a cargo do notário licenciado Diamantino Rodrigues Matias, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no lugar e freguesia de Vilarinho, concelho da Lousã e que se regerá pelos estatutos seguintes:

A Associação tem por objectivo o apoio ao idoso e à criança (Centro de dia, creche e apoio aos tempos livres).

A Associação teve início no dia 1 de Janeiro do ano em curso e durará por tempo indeterminado, circunscrevendo-se o âmbito da sua acção à citada freguesia de Vilarinho, bem como a quaisquer outras freguesias do concelho da Lousã.

Os associados concorrem para o património social mediante o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, cujos respectivos montantes serão fixados por deliberação da assembleia geral.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A assembleia geral é o órgão máximo deliberativo da Associação, competindo-lhe decidir sobre todos os assuntos que interessem ou digam respeito à Associação.

A direcção é o órgão executivo da Associação, competindo-lhe dirigir e administrar a mesma.

O conselho fiscal é o órgão fiscalizador, competindo-lhe fiscalizar todos os actos de administração da Associação.

Sem prejuízo de disposição legal ou estatutária em contrário, as deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, o direito a voto de desempate.

As votações respeitantes a eleições dos órgãos sociais ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros serão feitas por escrutínio secreto, podendo os estatutos prever outros casos em que este modo de escrutínio seja obrigatório.

Serão sempre lavradas actas das reuniões de qualquer dos órgãos da Associação, que serão obrigatoriamente assinadas por todos os membros presentes, ou, quando respeitarem a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respectiva mesa.

Os órgãos de administração e fiscalização são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

Em caso de vacatura da maioria dos lugares de cada órgão, deverá proceder-se ao preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês, salvo se estas forem ocupadas por membros suplentes, quando previstos nos estatutos.

Salvo se os estatutos dispuserem em sentido contrário, a instituição obriga-se com as assinaturas conjuntas de três dos membros da direcção, ou com as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro da direcção, a parte dos actos de mero expediente, em que basta a assinatura de um dos membros da direcção.

Em tudo o que não contrarie a presente escritura, regerão os estatutos aprovados em assembleia geral, que vão ser registados nos termos da legislação aplicável.

Até à eleição dos corpos sociais, a instituição será dirigida por uma comissão instaladora, composta pelos associados acima identificados, ora outorgantes, e ainda Paulo David dos Santos Costa, casado, residente no citado lugar de Vilarinho; João António Lopes Moreira, casado, residente no lugar de Gândara, Vilarinho, Lousã; Fernando Nunes Dias Simão, casado, residente no citado lugar de Sarnadinha, e Luís Manuel Pedrosa Frota, casado, residente no lugar do Freixo, Vilarinho, Lousã.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Lousã, 11 de Março de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Elvira da Conceição Colaço Antunes Lopes*. 0-2-100051

ADGBS — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE GÓIS E DA BEIRA SERRA

Alteração de estatutos

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º do Código do Notariado, certifico que, no dia 4 de Março de 1997, exarada a fls. 10 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 175-B deste Cartório

Notarial, a cargo da respectiva notária licenciada Maria Alexandra Canotilho Teixeira Ribeiro, foi lavrada uma escritura de alteração de estatutos da Associação de Desenvolvimento de Góis, cuja denominação passou a ser ADGBS — Associação de Desenvolvimento de Góis e da Beira Serra, e passou a ter a sede na Rua do Comandante Bebiano Baeta Neves, 2.º post, na vila, freguesia e concelho de Góis, tendo como fins promover o desenvolvimento local e regional, no sentido de melhorar as condições naturais, sociais e materiais da vida das populações, através da plena valorização dos recursos humanos e naturais existentes no concelho de Góis e na região. Intervir nas áreas de cultura, desporto, estilo de vida, ocupação dos tempos livres e actividades empresariais, agrícolas, pecuárias, florestais e outras que contribuam para o reforço do tecido social e económico de Góis e da região, gerando riqueza, meio necessário ao bem-estar social e individual.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Góis, 6 de Março de 1997. — A Notária, *Maria Alexandra Canotilho Teixeira Ribeiro*. 0-2-100052

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SOBRÃO

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Fevereiro de 1997, lavrada a fls. 19 e 19 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 27-E do Cartório Notarial de Paços de Ferreira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Sobrão, freguesia de Meixomil, concelho de Paços de Ferreira, e a sua duração é por tempo indeterminado.

O seu objecto é a promoção da cultura física e intelectual em todas as suas variantes, fomentando o recreio e a prática desportiva dos seus associados.

Admissão dos sócios — podem ser admitidos todos os indivíduos de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, que tenham um bom comportamento moral e civil; os sócios pagarão adiantadamente a importância da jóia e outras taxas suplementares que sejam devidas.

Os corpos gerentes da Associação são: assembleia geral, direcção e conselho fiscal.

O fundo social da Associação será constituído por bens móveis e imóveis que possuir.

Está conforme.

Cartório Notarial de Paços de Ferreira, 24 de Fevereiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Manuela de Castro Coutinho Cordeiro*. 0-2-100053

CLUBE, ESCOLA, DESPORTO E ARTES ASSOCIAÇÃO DE RECREIO E DESPORTO

Certifico que, por escritura lavrada no 14.º Cartório Notarial de Lisboa, a fl. 30 do livro n.º 1068-C, em 31 de Janeiro de 1997, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação denominada Clube, Escola, Desporto e Artes — Associação de Recreio e Desporto, com sede no Largo do Professor Henrique Vilhena, 13, 1.º, A, em Linda-a-Velha, freguesia de Linda-a-Velha, concelho de Oeiras, e tem por objecto a prossecução de actividades de carácter desportivo e recreativo e de índole social, tais como a formação desportiva de jovens, em particular na área do atletismo, a organização de torneios desportivos, encontros e aulas no âmbito desportivo e a prossecução de actividades de ocupação dos tempos livres e de lazer.

Podem ser associados do Clube todos os cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como quaisquer pessoas colectivas.

A admissão dos associados é da competência da direcção e é feita mediante proposta, assinada pelo próprio, ou pelo seu legal representante, se menor, e por um proponente, que deverá ser um associado no pleno uso dos seus direitos.

São deveres dos associados:

a) Pagar pontualmente as quotas;

b) Cumprir os estatutos e demais regulamentos do Clube;

c) Acatar as resoluções da assembleia geral e cumprir as determinações da direcção.

1 — Os que violarem os deveres ficam sujeitos às seguintes sanções:

a) Repreensão registada, que consiste na comunicação por escrito ao associado e averbamento da mesma na sua ficha;

b) Suspensão até seis meses, que consiste na inibição dos direitos do associado;

c) Demissão, que consiste na extinção de qualidade do associado.

14.º Cartório Notarial de Lisboa, 27 de Fevereiro de 1997. — O Segundo-Ajudante, *Domingos Manuel Ramos Condeça*. 0-2-100054

ao serviço
da ação SOCIAL



ADiC[®]

ASSOCIAÇÃO DE GERAÇÕES



ADIC - Associação de Defesa do Idoso e da Criança de Vilarinho, Lousã
T: +351 239 995 690 | F: +351 239 995 332 | W: www.adic.pt
Rua Sra das Preces, nº 4 | Vilarinho | 3200-407 Vilarinho Lsa